ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Remígio
C.G.C.(M.F.) 09.048.976/0002-90 — FONE: 364-1226
Av. Pref. Joaquim Cavalcante de Morais, 96 — CEP 58398-000 — Remígio - Paraíba

LEI Nº 527/98

CONCEDE ABONO PROVISÓRIO AOS FUNCIONÁRIOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, PROFESSORES, REGENTES DIRETORES E VICE-DIRETORES DE UNIDADES ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

At. 1º - Fica concedido abono provisório nos termos e valores constantes do anexo único desta Lei.

Art. 2º - O abono criado por força da presente Lei, é devido aos Professores, Regentes de Ensino, Diretores e Vice-Diretores de Unidades Escolares e demais profissionais da Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente farão jus ao abono constante do caput deste artigo, os profissionais que estiverem em pleno exercício junto ao Departamento de Educação e Cultura deste Município.

Art. 3º - O pagamento devido pelo abono concedido por força desta Lei será pago com recursos oriundos do Fundo de Valorização do Magistério.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de Janeiro de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO, em 27 de Fevereiro de 1998.

EUDACLER LEAL DE SOUZA
- Prefeito -

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA	VALOR EM (R$)
Prof. Mag 401.1 (Pedagógico/Logos)	100,00
Prof. Mag 401.3 (Licenciatura Plena)	120,00
REGENTE DE ENSINO	80,00
Diretores e Vice-diretores de unidades Escolares	
Nível Superior	120,00
Nível Médio	100,00
Nível Primário	80,00

Prefeitura Municipal de Remígio, 12 de fevereiro de 1998.

Eudacler Leal de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Remígio
C.G.C.(M.F.) 09.048.976/0002-90 — FONE: 364-1226
Av. Pref. Joaquim Cavalcante de Morais, 96 — CEP 58398-0 o - Paraíba

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA	VALOR EM (R$)
Prof. Mag 401.1 (Pedagógico/Logos)	100,00
Prof. Mag 401.3 (Licenciatura Plena)	120,00
REGENTE DE ENSINO	80,00
Diretores e Vice-diretores de unidades Escolares	
Nível Superior	120,00
Nível Médio	100,00
Nível Primário	80,00

Prefeitura Municipal de Remígio, 12 de fevereiro de 1998.

Eudacler Leal de Souza
PREFEITO MUNICIPAL